



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.231 DE 12 DE MAIO DE 2.011.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE - AATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder subvenção a ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE - AATI, CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobertura de despesas de custeio.

Parágrafo Único – O referido valor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de maio de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal